



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1.425/2009

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, incisos IV e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia municipal da família no município de ESPIGÃO DO OESTE-RO.

Art. 2º. A denominação do dia instituído será "**DIA DA FAMÍLIA**" e será comemorado no dia de "Corpus Christi" de cada ano.

Art. 3º. O município realizará através dos Poderes Executivo e Legislativo ações para integrar e reintegrar as famílias Espigãoenses, realizando palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania objetivando valorizar os valores morais e éticos da família, bem como a valorização da família no lar e perante a toda sociedade nela como um todo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 28 de outubro de 2009.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal